



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de laudo de instalações elétricas e projeto elétrico de adequações do edifício sede da subseção judiciária de Tabatinga-AM, conforme descrição dos serviços no item 03 deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de se diagnosticar a situação existente do sistema elétrico do edifício-sede da subseção judiciária de Tabatinga-AM, contemplando ainda a elaboração de projeto elétrico para as devidas correções e/ou adequações apontadas.

Importa dizer que há um relatório técnico da concessionária Amazonas Energia apontando a necessidade de efetuar-se a regularização das instalações elétricas do edifício-sede da subseção judiciária, conforme Anexo I.

Diante do exposto, tendo em vista ainda que a Seção Judiciária do Amazonas não dispõe em seu corpo técnico de profissionais especializados e habilitados nesta área, há a necessidade de contratação de empresa especializada para elaborar o laudo e projeto que permitirá a execução das devidas providências cabíveis.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

3.1 Quantificação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Local de Execução/Entrega
01	ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA-AM	Und	01	Edifício Fórum Juíza Federal Fabíola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. CEP: 69.640-000. Tabatinga-AM

3.2 Descrição dos Serviços:

3.2.1 Instalação e remoção de equipamento para registro de Grandezas elétricas, dentre eles Tensão Elétrica, Corrente, fator de potência, harmônicos e potências, e demais, que sejam necessárias para análise das instalações elétricas de todos os quadros elétricos da edificação.

3.2.2 Inspeção termográfica das instalações elétricas de alta e baixa tensão, realizando imagens térmicas dos equipamentos e materiais elétricos, visando a localização de possíveis pontos quentes nas instalações, emitindo posteriormente laudo termográfico das instalações, indicando as manutenções necessárias.

3.2.3 Inspeção visual, com catálogo fotográfico, das atuais instalações elétricas de alta e baixa tensão, emitindo relatório técnico com apontamento de possíveis inconformidades, apontando metodologia para eliminação dos eventuais problemas.

3.2.4 Inspeção do sistema de aterramento e SPDA, realizando medições do nível de aterramento e continuidade do sistema de captação das edificações, incluindo a subestação.

3.2.5 Emissão de relatório técnico das instalações elétricas de alta e baixa tensão, consolidando as informações coletadas contemplando os dados de grandezas elétricas, imagens termográficas geradas por câmera térmica de alta qualidade de imagem e relatório de inspeção visual.

3.2.6 Elaboração de projeto elétrico executivo da contemplando as correções apontadas em relatório, tal como indicações técnicas necessárias para adequação das instalações elétricas de alta e baixa tensão.

3.2.7 Memorial Descritivo.

3.2.8 Planilha Orçamentária.

3.2.9 Cronograma físico-financeiro

3.2.10 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Laudo e Projeto.

3.2.11 Aprovação do projeto executivo elétrico junto aos órgãos competentes, notadamente junto à empresa concessionária dos serviços de energia elétrica, sendo os custos de responsabilidade da empresa contratada.

3.3 Nos termos dos itens 49 a 52 do Relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.990/2010 - TCU - Plenário, a vistoria às instalações da SSJ/TBT onde serão prestados os serviços **é facultativa**, porém as empresas que o desejarem poderão realizá-la, para o que seus representantes serão acompanhados por servidor designado pela Seção de Suporte Administrativo – SESAP/TBT, que lhes expedirá a Declaração de Vistoria, mediante a qual assumirão que conhecem os dados dos serviços a serem realizados e as características dos locais de execução, admitindo o prévio e total conhecimento das condições de trabalho.

3.3.1A vistoria deverá ser previamente marcada junto à Seção de Suporte Administrativo – SESAP/TBT, no horário de 08h às 16h, pelo telefone (97) 3412-5204 e (97) 99159-1546.

3.4 A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico estão reguladas no item 7.1.1.9.

3.5 O laudo e projetos deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras vigentes da concessionária.

3.6 Todos os projetos e pranchas de desenhos deverão ser disponibilizados por meio digital, em formato CAD (extensãoDWG), PDF e IFC.

3.7 A planilha orçamentária deverá incluir BDI, encargos sociais e todos os insumos necessários para a execução da obra, acompanhadas das composições de preços unitários dos itens, de acordo com fontes técnicas de pesquisa oficiais (SINAPI, SICRO, etc) ou na impossibilidade deste, pesquisa de mercado.

4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da data em for firmado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

4.1.1 No prazo de vigência informado no item 4.1 estão inclusos os prazos para o recebimento provisório e definitivo, conforme item 5.2.

4.2 A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.**

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, sendo 30(trinta) dias para a elaboração do projeto, 30(trinta) dias para aprovação junto à concessionária e 30(trinta) dias para recebimentos provisório/definitivo e pagamento da despesa.

5.1.1 Os prazos acima equivalem aos prazos máximos, podendo serem cumpridos em período menor que o estipulado.

5.2 O objeto será recebido:

5.2.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, **em até 15(quinze) dias** da comunicação escrita do Contratado.

5.2.2 **Definitivamente**, pela Seção competente ou por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, em até **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O prazo para recebimento definitivo descrito no item 5.2.2 será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.

5.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

6 CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será feita mediante dispensa de licitação, conforme inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93 e pelo menor preço por item, com contrato.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATADA

7.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se comprometerá a:

7.1.1.1 Executar os serviços no prazo fixado no contrato;

7.1.1.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo ou via e-mail, cabendo à contratada o direito de recurso administrativo à Justiça Federal, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.1.1.3 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados ao cumprimento do contrato;

7.1.1.4 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente sub-contratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução

ou de materiais empregados, mesmo após o seu término;

7.1.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços por parte da contratante;

7.1.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação, tais como salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vales-refeição, vales-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante;

7.1.1.7 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

7.1.1.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com os trabalhos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.1.1.9 Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços:

7.1.1.9.1 Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU AM no momento da contratação.

7.1.1.9.2 Comprovação de possuir em seu quadro técnico, **na data prevista para a entrega da proposta**, profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados de respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (profissionais), fornecido(s) por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, quais sejam: a) Engenheiro eletricista, b) Execução ou projeto de instalação elétrica com demanda de 100kW, em grupo A.

7.1.1.9.3 Os profissionais indicados pela interessada, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Amazonas, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE e apresente novas CATs, com respectivos Atestados e ART.

7.1.1.9.4 O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos: a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor; d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação;

7.1.1.9.5 Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica operacional e profissional.

7.1.1.9.6 Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante.

7.1.1.10 Arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução dos trabalhos;

7.1.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, ficando estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a aceitação dos aditivos que porventura venham a ser propostos pela Administração;

7.1.1.12 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as

normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato;

7.1.1.13 Arcar com custos de deslocamento, alimentação e hospedagem;

7.1.1.14 No ato do da assinatura do contrato e antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

7.1.1.15 Constatada a situação irregular da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

7.1.1.16 O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.

7.2 CONTRATANTE

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, comunicando à Contratada as faltas detectadas que exijam medidas corretivas;

7.2.3. Indicar o(s) servidor(es) ou os profissionais contratados, que fiscalizará(rão) a execução dos serviços;

7.2.4. Atestar o recebimento do serviço, após a entrega e as correções, se houverem;

7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em duas etapas:

8.1.1– 35% (trinta e cinco por cento) após a entrega do relatório técnico referido no item 3.2.5 e

8.1.2– 65 % (sessenta e cinco por cento) após o recebimento definitivo da contratação, inclusive com o comprovante do recolhimento do ISS respectivo e a comprovação da aprovação do projeto executivo elétrico junto à concessionária dos serviços de energia elétrica.

8.2 Sobre o valor devido à contratada:

8.2.1 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.2.2 A Contratante efetuará, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12 a retenção do(a):

8.2.2.1 Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

8.2.2.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

8.2.2.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

8.2.2.4 Contribuição para o PIS/Pasep.

8.2.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

8.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.5 A Administração deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.2.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de

mora anual; EM = Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a

do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato vinculado a este termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Quanto a Nota Fiscal deverá:

8.5.1 Ser emitida após o cumprimento do disposto no item 8.1.1 para a primeira etapa e após o recebimento definitivo, conforme disposto nos itens 5.2.2 e 8.1.2;

8.5.2 Conter os dados completos da Justiça Federal do Amazonas;

8.5.3 Constar expressamente o nome do Banco, Agência e Número da conta corrente a ser depositada;

8.5.4 Constar descrição contendo nº do contrato;

8.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5.6 Declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

8.6 A Seção Judiciária do Amazonas reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

8.7 A aprovação da etapa prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.8 A contratada deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

8.9 Por ocasião do pagamento, observar-se-á o cumprimento dos itens 7.1.1.14 a 7.1.1.16.

9 – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

9.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

9.1.2 Multa, prevista conforme descrito no **item 9.1.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.66/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

9.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

9.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vintee cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente à parte não executada.

9.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 9.1.1 a 9.1.4**.

9.1.7 A multa referida no **item 9.1.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 9.1.5 e 9.1.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 9.1.1 a 9.1.4**.

9.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária do Amazonas anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

10 – SUSTENTABILIDADE

10.1 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos empregados no quadro da empresa.

10.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

10.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.4 Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

10.5 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do Órgão.

10.6 Observar a resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Amazonas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.


12 – UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

Gestor do Contrato/ Telefone / E-mail
Supervisor da Subseção Judiciária de Tabatinga Fone: (97) 3412-5204 E-mail: sesap.tbt@trf1.jus.br

12.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, conforme descrito no quadro acima, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificará a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor deverão ser solicitadas ao Diretor da Subseção Judiciária de Tabatinga, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

ANEXO I

	DEPARTAMENTO DE MEDIÇÃO E COMBATE ÀS PERDAS- DCM
NOTIFICAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA NA SUBESTAÇÃO <small>(Art. 142, "caput", e § 2º, c/c art. 171, I, da Resolução ANEEL 414/2010)</small>	
Nome: <u>JUSTIÇA FEDERAL DO 1º GRUPO</u> O.C.: <u>20026347-3</u>	
Endereço: <u>R. AIRES DA CUNHA</u>	
Localidade: <u>TABATINGA</u> UF: <u>AM</u> O.S.: N.º. <u>53498025</u>	
PREZADO(A) SENHOR(A), EM INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA EM SEU PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORAM CONSTATADAS DEFICIÊNCIAS TÉCNICAS, CUJAS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SER TOMADAS POR V.Sa. NO PRAZO DE <u>15</u> DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. SALIENTAMOS QUE A INEXECUÇÃO DAS CORREÇÕES PERTINENTES NO PRAZO INFORMADO ENSEJA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, (§ 1º do art. 142, da Resolução ANEEL 414/2010). ASSIM, APÓS O PRAZO INFORMADO RETORNAREMOS PARA VERIFICAR SE AS CORREÇÕES FORAM EFETUADAS, E, CASO CONTRÁRIO, ESTAREMOS EFETUANDO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO ATÉ FINAL SOLUÇÃO DAS CITADAS DEFICIÊNCIAS.	
1. MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> Barramento de BT inadequado <input type="checkbox"/> Caixa deteriorada <input type="checkbox"/> Caixas de medição não estão aterradas <input type="checkbox"/> Caixas de medição sem dispositivo de lacre <input type="checkbox"/> Disposição física das caixas de medição diferente do projeto <input type="checkbox"/> Identificar as caixas de medição interna e externamente	<input type="checkbox"/> Identificar as fases na caixa de barramento <input type="checkbox"/> Identificar as fiações das medições <input type="checkbox"/> Instalar cavalete metálico dos TC's e TP's <input type="checkbox"/> Usar buchas, arruelas e nipes nas caixas de medição <input type="checkbox"/> Outros: (Especificar na observação)
2. PROTEÇÃO E CHAVEAMENTO <input type="checkbox"/> Falta instalar pára-raios na subestação aérea <input type="checkbox"/> Falta instalar pára-raios no poste de derivação subterrânea <input type="checkbox"/> Instalar chave seccionadora de A.T Classe 15 kV <input type="checkbox"/> Instalar disjuntor do tipo ajustável conforme projeto <input type="checkbox"/> Instalar disjuntor do tipo NOFUSE conforme projeto <input type="checkbox"/> Instalar disjuntor termomagnético conforme projeto <input type="checkbox"/> Instalar disjuntor tripolar de A.T conforme projeto <input type="checkbox"/> Instalar fusíveis di tipo HH conforme projeto <input type="checkbox"/> Instalar fusíveis di tipo NH conforme projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Instalar relé de proteção primária conforme projeto <input checked="" type="checkbox"/> Instalar relé de proteção secundária conforme projeto <input checked="" type="checkbox"/> Instalar TC's da proteção secundária conforme projeto <input checked="" type="checkbox"/> Instalar TP's da proteção secundária conforme projeto <input type="checkbox"/> Pára-raios com separador automático danificado <input type="checkbox"/> Pára-raios ligados após derivação das mufas <input type="checkbox"/> Pára-raios ligados após transformador <input type="checkbox"/> Outros: (Especificar na observação)
3. TRANSFORMAÇÃO <input type="checkbox"/> Ligação dos cabos de B.T no borne do trafo de forma incorreta <input type="checkbox"/> Posição do transformador diferente do projeto <input type="checkbox"/> Potência inferior à do Projeto <input type="checkbox"/> Potência superior à do Projeto	<input type="checkbox"/> Substituir transformador por outro conforme projeto <input type="checkbox"/> Transformador não está aterrado <input type="checkbox"/> Transformador sem placa de identificação <input type="checkbox"/> Outros: (Especificar na observação)
4. CABLAGEM, CONECTORES E TERMINAÇÕES <input type="checkbox"/> Falta fixar as mufas do tipo externa <input type="checkbox"/> Falta fixar as mufas do tipo interna <input type="checkbox"/> Falta fundir as mufas do tipo externa <input type="checkbox"/> Falta fundir as mufas do tipo interna <input type="checkbox"/> Falta instalar as buchas do tipo passa-muro <input type="checkbox"/> Falta lançar cabos isolados de classe 15kV	<input type="checkbox"/> Fazer saída dos cabos de B.T para a carga <input type="checkbox"/> Substituir cabos de B.T conforme projeto <input type="checkbox"/> Substituir cabos isolados de classe 15kV <input type="checkbox"/> Substituir conectores terminais por outros adequados <input type="checkbox"/> Tensionar rede aérea de A.T <input type="checkbox"/> Outros: (Especificar na observação)
5. ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> Caixa de passagem dos cabos de A.T sem tampa <input type="checkbox"/> Eletroduto de descida dos cabos de A.T diferente do projeto <input type="checkbox"/> Eletroduto de descida dos cabos de B.T diferente do projeto <input type="checkbox"/> Falta tampa de proteção das canaletas dos cabos de B.T	<input type="checkbox"/> Fazer amarração adequada no eletroduto dos cabos de A.T <input type="checkbox"/> Fazer amarração adequada no eletroduto dos cabos de B.T <input type="checkbox"/> Outros: (Especificar na observação)
6. DISPOSIÇÃO FÍSICA DA SUBESTAÇÃO <input type="checkbox"/> Área de circulação com dimensões diferente do projeto <input type="checkbox"/> Cubículo de mufas com dimensões diferente do projeto <input type="checkbox"/> Cubículo de proteção com dimensões diferente do projeto <input type="checkbox"/> Cubículo de transformação com dimensões diferente do projeto <input type="checkbox"/> Falta cobertura da mureta de medição <input type="checkbox"/> Falta extintor de incêndio classe tipo CO2 "B" e "C" <input type="checkbox"/> Falta iluminação artificial na subestação <input type="checkbox"/> Falta lage da subestação <input type="checkbox"/> Falta placa de advertência "NÃO OPERE ESTA CHAVE COM CARGA" <input type="checkbox"/> Falta placa de advertência "PERIGO ALTA TENSÃO" <input type="checkbox"/> Falta tela de proteção dos cubículos	<input type="checkbox"/> Falta tela de proteção dos sistemas de ventilação <input type="checkbox"/> Fazer aterramento das partes metálicas não condutoras <input type="checkbox"/> Fazer pintura da mureta de medição <input type="checkbox"/> Fazer pintura da subestação <input type="checkbox"/> Infiltração na S/E <input type="checkbox"/> Posição da mureta de medição diferente do projeto <input type="checkbox"/> Poste da subestação diferente do projeto <input type="checkbox"/> Poste de descida das mufas diferente do projeto <input type="checkbox"/> Substituir tela de proteção dos sistemas de ventilação <input type="checkbox"/> Outros: (Especificar na observação)

OBSERVAÇÕES: NECESSÁRIO APRESENTAR PROJETO DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA

EMERSON MARINHO
Téc. da Amazonas Energia

TABATINGA 28 de JULHO de 2021

Claudenci Freitas Costa
Supervisor Administrativo
 Matrícula am200029
 RG 1526919
 C.I ou CPF

CLAUDENCI FREITAS COSTA